

## TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 09/2024

<b>DATA:</b> 16 de abril de 2024
<b>DEMANDA:</b> Apoio jurídico na realização de estudos técnicos, pesquisas de direito administrativo e regulatório, e na capacitação de servidores e regulados.
<b>DEMANDANTE:</b> Carlos Roberto de Oliveira
<b>ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA:</b> Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

### CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 71 (setenta e um) Municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 10,5 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

### JUSTIFICATIVA

A notória complexidade das demandas atualmente suscitadas sobre espectro dos diversos municípios regulados pela ARES-PCJ e da atual verificação de atualização de normas regulatórias resulta em diversos questionamentos, principalmente quando envolvem pontos contratuais dúbios ou incompletos na relação entre regulador/regulado e, também, por inúmeros questionamentos e inquéritos civis do Ministério Público.

Diante desse cenário, faz-se necessário contratar apoio externo e qualificado de renomada instituição de ensino/pesquisa para a melhor compreensão dos temas, bem como para respaldo nos temas pontuais e de alta complexidade.

Além disso, a presente contratação objetiva alinhar o conhecimento com capacitações e cursos de atualizações para servidores e regulados, aumentando o conhecimento técnico dos envolvidos, a fim de apoiar a equipe da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, que, hoje, conta somente com dois servidores, já consumidos pelas tarefas jurídicas burocráticas que demandam muito tempo de atividade, impedindo o desempenho de estudos mais complexos em direito regulatório.

Frise-se que a presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral e previsto no Plano de Aquisições e Contratações de 2024.

## OBJETO:

### 1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de apoio jurídico na realização de estudos técnicos, pesquisas de direito administrativo e regulatório, e na capacitação de servidores e regulados.

Trata-se de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

### 2) METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão agrupadas em dois grupos de atribuições de apoio jurídico, através de pareceres e capacitações:

- a. Assessoria e consultoria de direito regulatório, direito administrativo, direito ambiental, direito urbanístico, direito financeiro e direito processual, relativos às ações da Agência no campo de suas tarefas legais, incluindo:
  - i. Reunião de esclarecimentos com a Diretoria Executiva, Coordenadoria e Procuradoria para coleta de materiais e informações necessárias ao desenvolvimento do estudo;
  - ii. Preparação de estudo/pesquisa jurídica abordando todos os questionamentos apontados na Ordem de Serviço específica, de forma clara, objetiva e conclusiva, com vistas a sanar as dúvidas existentes;
  - iii. Caso seja solicitado, comparecimento à sede da ARES-PCJ para esclarecimentos sobre o conteúdo de estudo/pesquisa jurídica, sempre com vistas a dirimir eventuais dúvidas pontuais da Diretoria Executiva;
  - iv. Sempre que o estudo envolver revisão de contrato de concessão e/ou parceria público-privada, apoio na fase de apresentação de suas conclusões em reuniões de trabalho, consultas e audiência públicas; e
  - v. Na eventual existência de outros questionamentos decorrentes do estudo jurídico, apresentação de minuta com a revisão de conteúdo (incorporado ao conteúdo ou por adendo).
- b. Ações de capacitação de funcionários e regulados em temas jurídicos essenciais para a regulação eficiente dos serviços de saneamento, principalmente direito regulatório, direito administrativo, direito ambiental, direito urbanístico, direito financeiro e direito processual, incluindo:
  - i. Sempre que solicitado, por Ordem de Serviço específica, comparecimento à ARES-PCJ para reuniões de trabalho com a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, para discussão de conteúdo e metodologia de cursos de capacitação; e
  - ii. Desenvolvimento e aplicação de cursos personalizados de capacitação nas áreas jurídicas, com vistas ao aprimoramento dos nossos servidores e demais regulados.

Cada atividade de pesquisa será autorizada pela ARES-PCJ mediante Ordem de Serviço específica, contendo a descrição do estudo/pesquisa a ser realizado, prazo e remuneração. A contratada deverá destacar **01 (um) Professor Pesquisador, com titulação mínima de Doutorado em Direito**, que será responsável pela execução do estudo/pesquisa, podendo ser substituído apenas em casos excepcionais e com a aprovação da ARES-PCJ.



### 3) DETALHAMENTO DE CUSTO DOS SERVIÇOS

O custo total do serviço é representado pela quantidade total de horas técnicas necessárias multiplicada pelo valor unitário da hora técnica, sendo que a futura contratada deverá, em comum acordo com a ARES-PCJ, avaliar o número de horas técnicas necessárias para cada atividade proposta.

Considerando a média de horas técnicas avançadas anteriormente junto à Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa do Direito – FADEP (em contratos anteriores) para atendimento das necessidades da ARES-PCJ, estima-se a contratação de **550 (quinhentos e cinquenta) horas técnicas** para o integral atendimento das ações planejadas no presente Termo de Referência.

### 4) PESQUISA DE PREÇO

A coleta de preços para a aferição de preço médio de mercado foi realizada considerando os prestadores de serviços cadastrados no sistema de compras da ARES-PCJ, a Tabela de Honorários Advocáticos da OAB/SP, e o histórico de compras da ARES-PCJ.

Deste modo, considerando o **valor da hora técnica de R\$ 643,28 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, estima-se para gerenciamento do orçamento o valor total de R\$ 353.804,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais).

### 5) LOTES

O serviço será contratado em lote único, dada a impossibilidade de parcelamento pela indivisibilidade do objeto, nos termos do artigo 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 6) GARANTIA

Não será exigida garantia para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consoante artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

### PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Serão observados os preceitos da Lei complementar nº 123/2006 nas licitações e compras públicas de que participem microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto às hipóteses excepcionadas pelo artigo 49 do referido diploma legal.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Salvo dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação dos serviços será realizada pelo critério de julgamento de menor preço.

## CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação de serviços pretendida neste Termo de Referência poderá ocorrer com **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Neste aspecto, a FADEP atende às exigências da Lei para a contratação direta dos serviços objeto deste Termo de Referência, a saber: escopo de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e estímulo à inovação; inquestionável reputação ética e profissional; e ausência de finalidade lucrativa.

## DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;
- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)); e
- j) Atestado em papel timbrado de órgão público ou empresa privada que ateste já ter executado atividade similar.
- k) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

## CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da primeira Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os serviços serão prestados de forma fracionada, conforme demanda da ARES-PCJ, a ser detalhada na respectiva Ordem de Serviço.

## **RECEBIMENTO**

O **recebimento provisório** ocorrerá com o recebimento do produto derivado da Ordem de Serviço emitida e conferência pela Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações da Ordem de Serviço e o escopo contratual, seguida da entrega da fatura/nota fiscal pela contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme o cumprimento das atividades especificadas em cada Ordem de Serviço, considerando o número de horas técnicas ajustadas e o valor unitário da hora técnica, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela ARES-PCJ.

Em caso de enquadramento, o prestador de serviço deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o prestador de serviço usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1) DA ARES-PCJ**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao prestador de serviço no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

### **2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;

- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ARES-PCJ, tampouco onerará o objeto;
- k) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- l) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- n) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- p) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- r) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **PENALIDADES**

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.



### **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 353.804,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais), conforme valores estimados para a execução integral do objeto.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, na rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**